



EDITAL COMPLEMENTAR N.º 02/2023

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Farroupilha - Comdica**, torna público Edital Complementar ao Edital nº 01/2023, o qual traz informações a respeito da prova escrita de conhecimentos e avaliação psicológica, do processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Farroupilha, para o quadriênio de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028, que acontecerá em 01 de outubro de 2023.

O processo de seleção será executado por intermédio da empresa HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA, inscrita no CNPJ 40.995.644/0001-81, situada na Rua Silvio José Roman, S/N, Distrito de Saltinho, Rodeio Bonito/RS, empresa contratada pelo Processo Administrativo nº 0.013751/2023-91, Pregão Eletrônico Nº 115/2023, Contrato Nº 302/2023, esta que será responsável pela elaboração e aplicação das provas teóricas; impressão sigilosa das provas; aplicação das provas em dia e horário a serem divulgados neste edital; correção das provas, avaliação psicológica dos candidatos, conforme descritos neste edital, além da divulgação dos resultados, bem como realização do curso de capacitação.

1. DA PROVA DE CONHECIMENTOS

1.1 A prova escrita de conhecimentos será realizada no dia 22 de julho de 2023, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Oscar Bertholdo, localizada na Rua Fridolino Althaus, nº 50, Bairro Imigrante, em Farroupilha/RS, CEP: 95.180-316, com duração máxima de 4 (quatro) horas, iniciando pontualmente as 8 horas e finalizando pontualmente as 12 horas.

1.2 A prova será composta por 25 (vinte e cinco) questões objetivas, de múltipla escolha, contendo 4 (quatro) alternativas (A, B, C e D) e de uma redação. As questões objetivas totalizam 75% do valor da prova e a redação 25%. O conteúdo da prova vai aferir o conhecimento da Lei Federal nº 8069/1990 (20 questões) e Lei Municipal nº 2709/2002 e posteriores alterações.

1.3 Considerar-se-á apto a participar da próxima etapa (Avaliação Psicológica), somente o habilitante que atingir a média de 60% (sessenta) nas questões objetivas e redação.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
Município de Farroupilha
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

1.4 O habilitante deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o início da prova, munido de documento de identidade original ou carteira nacional de habilitação com foto.

1.5 Não será permitida a prestação de prova em data, horário e local diferentes do estabelecido, seja qual for o motivo alegado.

1.6 Não serão computadas questões não respondidas e tampouco questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta) ou que apresente emenda ou rasura, ainda que legível.

1.7 Durante a realização da prova não será permitido ao habilitante, sob pena de anulação de sua prova:

I- comunicar-se com os demais habilitantes ou pessoas estranhas ao concurso;

II- consultar livros, anotações ou apontamentos;

III- fazer uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone, máquinas fotográficas, controle de alarme de carro, óculos eletrônico ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

IV- ausentar-se do recinto sem o acompanhamento do fiscal;

V- afastar-se do recinto, a qualquer tempo, portando o caderno de prova ou o cartão de respostas, sem autorização;

VI- descumprir as instruções contidas no caderno de prova;

VII- portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;

VIII- faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

IX- recusar-se a entregar integralmente o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

X- ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos do início da prova;

XI- dar ou receber auxílio para a execução da prova;

XII- não desligar o telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico, evitando deixá-los tocar;



XIII- anotar informações relativas às suas respostas em qualquer meio que não os permitidos;

XIV- utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo;

XV- não permitir a coleta de sua assinatura e/ou, de sua impressão digital.

1.8 Os objetos eletrônicos que o candidato estiver portando, deverão ser deixados antes do início da prova em local visível a todos, dentro da sala, que será indicado pelos fiscais, os quais serão retirados apenas após a entrega do cartão de resposta.

1.9 Não será permitida a permanência de acompanhante do habilitante ou pessoas estranhas ao concurso nas dependências do local onde for aplicada a prova.

1.10 As questões eventualmente anuladas serão consideradas corretas para todos os habilitantes.

1.11 O gabarito preliminar da prova será disponibilizado através de edital a ser publicado no Diário Oficial do Município na data de 24/07/2023.

1.12 O prazo de recursos referente ao Gabarito Preliminar será das 00:00 horas do dia 25/07/2023 até às 23:59 horas do dia 27/07/2023.

1.12.1 Aos candidatos é cabível recurso referente ao Gabarito Preliminar, endereçado à empresa responsável, uma única vez, de acordo com o período destinado a este.

1.12.2 O recurso deverá ser realizado via e-mail endereçado a empresa HC Assessoria Administrativa LTDA (hcassessoriaadm@gmail.com), e deve conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

1.12.3 Havendo a reconsideração ou não referente ao Gabarito Preliminar pela empresa responsável pelo Processo de Seleção, o Gabarito Oficial, bem como a relação Preliminar dos Candidatos aprovados será publicada até o dia 03/08/2023.

1.13 Os habilitantes que não apresentarem documento de identidade na forma estabelecida neste edital serão automaticamente eliminados do processo.

1.14 Durante a realização da prova somente será permitido o uso de caneta esferográfica confeccionada em material transparente de tinta escura, azul ou preta.

1.15 Os habilitantes poderão ingressar na sala com garrafas em material transparente, sem rótulo e contendo água sem gás, colocadas no chão, e pequenos lanches armazenados em embalagens transparentes que não atrapalhem a aplicação da prova, ficando a critério do fiscal de sala, a sua retirada.



1.16 Os habilitantes deverão deixar as orelhas descobertas, à vista dos fiscais de sala e não utilizar bonés ou similares, durante a realização da prova.

1.17 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o cartão de respostas devidamente assinado e preenchido.

1.17.1 Caso o candidato não assine o cartão resposta, este automaticamente será eliminado do Processo de Seleção.

1.18 O candidato poderá levar consigo o caderno de questões assim que finalizar a prova.

1.19 Os últimos 2 (dois) candidatos que estiverem realizando a prova somente poderão deixar a sala juntos, após a conferência e assinatura do envelope lacrado com todos os cartões de resposta.

1.20 Serão anuladas as respostas em branco, com mais de uma alternativa assinalada, com emenda ou rasura.

1.21 Não haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

1.22 Após entregar o cartão de respostas, o candidato deverá retirar-se imediatamente do prédio, não sendo permitida a circulação no recinto e uso de banheiro e celulares dentro do prédio.

1.23 O candidato que se retirar do ambiente de prova não poderá retornar em hipótese alguma.

1.24 No dia da realização da prova, não serão fornecidas informações referentes ao seu conteúdo, critérios de avaliação ou de classificação.

1.25 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará eliminação do candidato.

1.26 Atendimento Especial - O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá, obrigatoriamente, informar esta condição, entregando laudo médico que ateste a necessidade de tais condições, na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 9h às 16h, impreterivelmente, até o dia 14 de julho de 2023.

2. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

2.1 Os candidatos aprovados na prova de conhecimentos realizarão a avaliação psicológica individual e/ou em grupo, em local, dia e horário a serem previamente



informados aos candidatos por e-mail, WhatsApp e por publicação de edital, com pelo menos 48h (quarenta e oito horas) de antecedência.

2.2 A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado em Psicologia e inscrito no Conselho Regional de Psicologia, escolhido pela empresa contratada.

2.3 O resultado da avaliação Psicológica será divulgado por meio de edital, em até 3 (dias) dias úteis, após a realização da mesma.

2.4 Após a divulgação do resultado preliminar da Avaliação Psicológica, os candidatos terão o prazo de 3 (três) dias úteis, subsequentes a divulgação do resultado preliminar da mesma, para encaminharem via e-mail (hcassessoriaadm@gmail.com), a manifestação de recurso, fundamentando legalmente para que este possa ser analisado.

2.5 Havendo a reconsideração ou não pela empresa responsável pelo Processo de Seleção referente a Avaliação Psicológica porventura objeto de recurso, o Resultado Oficial, bem como a relação final dos Candidatos aprovados será publicada até 2 (dois) dias úteis após o término do prazo de recursos.

3. DAS ELEIÇÕES

3.1 Considerar-se-á apto a submeter-se ao processo de eleição, somente o habilitante que atingir a média de 60% (sessenta por cento) na avaliação teórica.

3.2 A aprovação na prova não assegura a participação nas eleições, já que esta depende da avaliação psicológica e homologação final da fase de habilitação.

3.3 O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado no dia 01 de outubro de 2023, no horário compreendido entre 8 (oito) horas e 17 (dezesete) horas, mediante convocação por edital da Comissão Eleitoral, nas dependências do Colégio CNEC Farroupilha.

3.4 Somente poderão votar eleitores do município que possuam mais de 16 (dezesesseis) anos de idade e estiverem com a situação regular no Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul.

3.5 Durante a campanha, não será permitida propaganda eleitoral que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa, bem como as demais proibições constantes no Edital 01/2023.

3.6 No dia da eleição, a partir das 00:01, não será permitida propaganda eleitoral de nenhuma modalidade (virtual, presencial, gráfica ou outra).



- 3.7 Não será permitida a presença dos candidatos junto à Mesa de Apuração.
- 3.8 Em caso de descumprimento às normas indicadas nos subitens acima, a candidatura será cassada e os votos não serão computados por ocasião da apuração.
- 3.9 A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento das eleições.
- 3.10 Será impugnada a candidatura, quando for constatada campanha não individual, configuração de chapa, explicitada, dentre outros, por material gráfico, meio eletrônico, redes sociais, gravação vocal ou em vídeo, jingles, entrevistas ou apresentações públicas e artigos pessoais ou em associações de dois ou mais candidatos.
- 3.11 Será também impugnada a candidatura no caso de infração prevista no § 3º da lei 8069/90: “No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.”
- 3.12 As denúncias de irregularidades devem ser encaminhadas à Comissão Especial Eleitoral.

4. DA NOMEAÇÃO E POSSE

- 4.1 Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos e respectivos votos.
- 4.2 Considerar-se-ão eleitos os 05 (cinco) candidatos que obtiverem a maior votação, sendo considerados suplentes os 10 (dez) candidatos subsequentes, observada a ordem resultante.
- 4.3 Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.
- 4.4 Os conselheiros tutelares eleitos serão empossados para o exercício do mandato de 04 (quatro anos), ao término do qual, ou nos casos previstos em Lei, serão exonerados.
- 4.5 É dever do candidato acompanhar as publicações e quando necessário, solicitar informações ao COMDICA ou até mesmo a empresa organizadora do Processo de Seleção.



Letícia Picolotto
Presidente do Comdica

Viviane Paula Rosa
Vice-Presidente do Comdica

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Descrição	Dias	Período
Publicação do Edital	01 dia	10/07/2023
Realização da prova escrita	01 dia	22/07/2023
Divulgação do gabarito preliminar	01 dia	24/07/2023
Período de interposição acerca do gabarito preliminar	03 dias	25/07/2023 a 27/07/2023
Manifestação da empresa responsável referente a recursos do gabarito preliminar	01 dia	28/07/2023
Divulgação dos resultados preliminares da prova objetiva	01 dia	28/07/2023
Período para interposição de recursos referente a nota da avaliação	03 dias	31/07/2023 a 02/08/2023
Manifestação da empresa responsável referente a recursos da nota da avaliação	01 dia	03/08/2023
Divulgação da Pontuação e Classificação Final dos Candidatos aprovados na Avaliação Teórica	01 dia	03/08/2023
Avaliação Psicológica	02 dias	Á definir
Divulgação dos resultados preliminares da Avaliação Psicológica	03 dias	Á definir
Período para interposição de recursos referente a Avaliação Psicológica	03 dias	Á definir
Resultado Final	02 dias	Á definir